

2024

Diretrizes Programáticas para Celebração de Convênios e Contratos de Repasse

Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste

**Beneficiários,
ou quem
pode pleitear
os recursos**

**Estados,
Municípios e
Consórcios
Públicos da
região
Centro-Oeste.**

Detalhamento do Programa 2217

- Nome do Programa: Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial
- Código do Programa: 2317;
- Gestor: Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – Sudeco
 - CNPJ: 13.802.028/0001-94
 - Origem do Recursos: Lei Orçamentária Anual para 2024
 - Código UG: 533018
 - Código UG origem do recurso: 533027 (CAIXA- SUDECO)
 - Código Gestão origem do recurso: 53207
 - Código UG devolução do recurso: 533018 (SUDECO)
 - Código Gestão devolução do recurso: 53207
 - Código de recolhimento (origem/devolução do recurso): 68888-6 (mesmo exercício), 18806-9 (exercícios anteriores).

Entendendo o Programa 2317

Tem como objetivo integrar o território nacional e promover o desenvolvimento regional e territorial sustentável, inovador e inclusivo a partir de processos de planejamento, ordenamento e estruturação produtiva.

A ação é voltada para:

- ampliar a produtividade e a competitividade da economia com o fortalecimento dos encadeamentos produtivos e a melhoria do ambiente de negócios;
- conservar, restaurar e usar de forma sustentável o meio ambiente;
- promover a ampliação e o contínuo aperfeiçoamento das capacidades estatais com o fim de prestar serviços públicos de qualidade para a população, com o fortalecimento da cooperação federativa, para maior coesão nacional;
- promover a industrialização em novas bases tecnológicas e a descarbonização da economia.

Ações do Programa 2317

**Ação 20WQ -
Gestão de
Políticas de
Desenvolvimento
Regional,
Ordenamento
Territorial.**

**Objetos
Elegíveis:** Elaboração de Estudos, elaboração de cursos em desenvolvimento regional e territorial, capacitações e eventos técnicos em desenvolvimento regional.

**Ação 00TF –
Apoio à
Implementação
de
Infraestrutura
Produtiva e
Complementar
na Faixa de
Fronteira**

Objetos Elegíveis: Projetos Infraestrutura produtiva e complementar, implantação de unidades de processamento, parques tecnológicos, consultoria especializada, capacitação de recursos humanos, implantação de obras públicas na faixa de fronteira

Ações do Programa 2317

**Ação 00SX - Apoio a
Projetos de
Desenvolvimento
Sustentável Local
Integrado.**

Objetos Elegíveis:

1. Pavimentação e Drenagem em áreas urbanas ou não.
2. Construção de: rodovias estaduais; obras de arte; pontes; e passagens molhadas.
3. Construção, reforma ou ampliação de mercados para produtores.
4. Construção, reforma ou ampliação de mercado público.
5. Construção de unidades de abates e armazenamento de produto de origem animal.
6. Construção de casa de farinha ou de casa do produtor rural.
7. Obras de modernização e recuperação de áreas que visem o apoio ao comércio e à base produtiva locais.
8. Aquisição de tanques-redes.
9. Aquisição de equipamentos agrícolas e de apoio ao desenvolvimento econômico do município (colheitadeira, trator de pneu, grade, arado, plantadeira, picador de forragem, tanque de resfriamento, pá carregadeira, retroescavadeira, caminhão caçamba, motoniveladora, patrulha mecanizada, rolo compactador, caminhão pipa, caminhão toco, caminhão coletor de lixo, kit pavimentação, etc.).

Vedações de celebrações

art. 13 da PC 33/2023

-
- de contrato de repasse exclusivamente para execução de custeio e aquisição de equipamentos.
 - Para execução de obras e serviços de engenharia com valor de repasse inferior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos reais).

Origem dos Recursos

Plano de
Ação

Emendas
parlamentares
(individuais e de
bancada)

TEDs recebidos
de outros
órgãos

Legislação Aplicável

- **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)** – Lei Complementar nº 101/2000;
- **Lei Orçamentária Anual (LOA)** – Exercício Corrente;
- **Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)** – Exercício Corrente;
- **Lei nº 14.133/2021** – Licitações e Contratos;
- **Decreto nº 11.531/2023** – Dispõe sobre as transferências voluntárias por meio de convênios e contratos de repasse;
- **Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023**) – Estabelece normas complementares ao Decreto nº 11.531;
- **Instrução Normativa MP nº 2, de 24/1/2018** – Dispõe sobre contrato de prestação de serviço para atuação como Mandatárias da União);
- **Resolução Sudeco nº 24, de 27/5/2021** – Dispõe sobre os requisitos para análise de propostas);
- **Resolução Sudeco nº 33, de 10/9/2021** – Dispõe das rotinas na celebração de convênios; e
- **Comunicados Rede de Parcerias.**

Art. 24 da PC nº 33/2023

É facultado ao convenente apresentar o Projeto Básico acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART após a celebração do instrumento.

Neste caso, a celebração do Convênio ou do Contrato de Repasse se dá com Cláusula Suspensiva.

É permitida, com recursos oriundos do instrumento, a inclusão de despesas com o custo relativo à elaboração do projeto básico e do licenciamento ambiental, não podendo ser superior a 5% (cinco por cento) do valor global do instrumento.

Contrapartida

O valor da contrapartida poderá ser superior ao estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) quando necessário para viabilizar a execução do objeto proposto.

Informações Adicionais

Para os casos omissos, a área técnica da Sudeco deverá ser contactada para os esclarecimentos.

Pontos focais



Proposta Plano de Trabalho Celebração

Lisenir Gomes

(61) 3251-8611

lisenir.gomes@sudeco.gov.br

Plano de Trabalho (Obras e serviços de engenharia)

Stenio Barboza

(61) 3251-8643

stenio.barboza@sudeco.gov.br

Contrato de Repasso

André Celso

(61) 3251-8623

andre.lima@sudeco.gov.br

Empenho Liberação de Recursos

Carlos André

(61) 3251-8512

andre.silveira@sudeco.gov.br



ouvidoria@sudeco.gov.br

Aponte a câmera do celular para o
código e registre sua manifestação.

É rápido e seguro!



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO
E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

